

Publicada no DOE-AM nº 32.003 de 31/01/2011, do Processo SADP nº. 002/2011-SECAP/COEDE , e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo eletrônico SEI nº [0005259-32.2026.6.04.0070](#),
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor VALÉRIO MENDONÇA FREIRE, Analista Judiciário, NS-C-13, Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em "ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO", na proporção de mais 1 (uma) vez o Valor de Referência (VR), atingindo o limite cumulativo de 2 (duas) vezes o VR, nos termos do Art. 3º, inciso III, da Portaria Conjunta nº 01/2026.

Art. 2º A percepção do referido Adicional é condicionada à opção do servidor pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7.05.2026, condicionada a percepção de seus frutos financeiros à existência de disponibilidade orçamentária.

HUGUETTE SAUNDERS FERNANDES SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÃO

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600114-47.2024.6.04.0059

PUBLICAÇÃO EM : 19/05/2026

PROCESSO : 0600114-47.2024.6.04.0059 RECURSO ELEITORAL (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Jurista 2 - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO

EMBARGADA : ELEICAO 2024 ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO PREFEITO

ADVOGADO : ALEXANDRE MENDES AMOEDO FERREIRA (14848/AM)

ADVOGADO : ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA MAIA (10052/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)

ADVOGADO : FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA (12751/AM)

ADVOGADO : FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR (4563/AM)

ADVOGADO : JOAO PAULO DE SOUZA BARBOZA (14884/AM)

ADVOGADO : LUAN PESSOA SILVA (13595/AM)

ADVOGADO : PAULA ANGELA VALERIO DE OLIVEIRA (1024/AM)

EMBARGANTE : ELEICAO 2024 RENATO FROTA MAGALHAES VICE-PREFEITO

ADVOGADO : GILBERTO ALEXANDRE DE ABREU KALIL (55317/PR)

ADVOGADO : VITOR JOSE BORGHI (65314/PR)

TERCEIRO

INTERESSADO : Procurador Regional Eleitoral - AM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo n. 0600114-47.2024.6.04.0059 - Classe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327)

EMBARGANTE: ELEICAO 2024 RENATO FROTA MAGALHAES VICE-PREFEITO

EMBARGADA: ELEICAO 2024 ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO PREFEITO

Gabinete do Jurista 2 - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO
ATO DE INTIMAÇÃO

Por este ato, INTIMO os EMBARGADA: ELEICAO 2024 ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO PREFEITO para, querendo, no prazo legal apresentar contrarrazões aos embargos de declaração, ID 12044356.

A resposta deverá ser apresentada por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), acessível na página deste Tribunal na *internet* em: <https://pje.tre-am.jus.br/pje/login.seam>.

Secretaria Judiciária em Manaus, 18 de maio de 2026.

IRLANE MARIA F. DE ANDRADE

SEPROC/SJD/TRE-AM

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600126-73.2026.6.04.0000

PUBLICAÇÃO EM : 19/05/2026

PROCESSO : 0600126-73.2026.6.04.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (MANAUS - AM)

RELATOR : **Gabinete da Corregedora Eleitoral - Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : ANDERLON DA SILVA ARAUJO

TERCEIRO INTERESSADO : JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
GABINETE DA DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE
DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553)
Processo nº 0600126-73.2026.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS
RELATORA: NELIA CAMINHA JORGE
REQUERENTE: ANDERLON DA SILVA ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO: JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM
DECISÃO

Trata-se de duplicidade identificada pelo batimento realizado em 13/05/2026, Coincidência n.º 2DAM2602993339, que agrupa a anotação n.º 001309094000, registrada na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos - BPSDP, por motivo de condenação criminal, com a inscrição eleitoral n.º 048648772291 (não liberada), da 31ª Zona Eleitoral de Manaus, do Sr. ANDERLON DA SILVA ARAUJO.

Consta a informação da Seção de Direitos Políticos de que o eleitor e o condenado tratam-se a mesma pessoa, permanecendo vigente a condenação imposta. (ID 12044097).

É o sucinto relatório.

Decide-se.

Preliminarmente, firma-se a competência desta Corregedoria para decidir o feito, nos termos do art. 92, §2º, da Resolução TSE n.º 23.659/2021, que assim dispõe:

Art. 92, §2º: As decisões das duplicidades envolvendo inscrição e registro de suspensão na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (tipo 2D) e das pluralidades decorrentes de